

Publicado no D.O. de 30 6 / 66
Página n. 1805 Sect - P. II

RESOLUÇÃO - CNEN Nº 5/66

de 24 de março de 1966

A COMISSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4 118, de 27 de agosto de 1962 e artigo 120 do Decreto 51.726, de 19 de fevereiro de 1963

RESOLVE:

Art. 1º - As alíneas I. 1 e I. 3, do item I, do Capítulo II do Artigo 2º da Resolução 5/65, de 22 de dezembro de 1965, passam a vigor com a seguinte redação:

"I. 1 - Gabinete da Presidência

"I. 3 - Assessoria de Relações Públicas

I. 3.1 - Serviço de Imprensa e Publicação

Art. 2º - Ficam suprimidos os artigos 8º, 9º e 10º do Capítulo III, da Resolução 5/65, de 22 de dezembro de 1965.

Art. 3º - Fica acrescentado ao artigo 12, do Capítulo III o seguinte parágrafo:

Parágrafo único - Ao Serviço de Imprensa e Publicação da Assessoria de Relações Públicas compete imprimir folhetos, Boletim Interno e outros trabalhos de divulgação às atividades da CNEN, após a competente autorização.
(inerentes)

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ass: Luiz Cintra do Prado
Fausto Walter de Lima
Paulo Ribeiro de Arruda
José Raymundo de Andrade Ramos**

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.